**LEI Nº 1.633**, de 11 de agosto de 2011.

"Considera de utilidade pública ***Associação de Moradores de Crixás – AMOCRI"***, e dá outras providências.

Faço saber que, a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **aprovou** e eu Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado de utilidade pública a **Associação de Moradores de Crixás – AMOCRI**, com sede à Rua 2016 s/n., Qd. 39, Lt. 05, no Setor Novo Horizonte, nesta cidade, Inscrita sob o n. 02.020.013/0001-58, aprovado pela instrução normativa RFB n. 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2011.

**OLIMPIO CÉSAR DE ARAÚJO ALMEIDA**
Prefeito Municipal (Adm. 2009 à 2012)

Ufc/;.